GUIÃO

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE DO CONSELHO PEDAGÓGICO (SADD)

Triénio 2026 – 2030

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 2
I. ENQUADRAMENTO 3
1. Suportes Normativos 3
2. Elementos de Referência para a Avaliação 3
3. Natureza da Avaliação 3
3.1. Avaliação Externa 4
• Observação de Aulas 5
3.2. Avaliação Interna 5
• Instrumentos de Registo 6
• Critérios de Ponderação Curricular a aplicar na avaliação do desempenho docente 11
II. APLICAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE 13
1. Intervenientes na Avaliação do Desempenho 13
2. Instrumentos de Registo e de Avaliação 13
2.1. Periodicidade 13
2.2. Regimes especiais da ADD 13
2.3. Extensão 14
2.4. Omissão de entrega 14
2.5. Entrega fora de prazo 14
2.6. Relatório de autoavaliação 14
3. Critérios de Diferenciação/Desempate 15
4. Calendarização do Ciclo de Avaliação 15
III. CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE DE 2026/2027 18

INTRODUÇÃO

Este guião básico com orientações sobre a Avaliação do Desempenho Docente (ADD) e destinado aos docentes do Agrupamento de Escolas João de Meira (AEJM), é sustentado no articulado do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

O guião também reforça a ideia de que o desenvolvimento de todo o processo da ADD, quer pela seriedade processual que exige, quer pela elevada responsabilidade que coloca na figura do avaliador (interno e externo) e, ainda, pelas implicações que acarreta na carreira do avaliado, deve pautar-se por princípios e padrões éticos elevados, que todos os intervenientes deverão assumir, com base nos seguintes pressupostos:

- confidencialidade;
- clareza;
- transparência;
- simplicidade;
- coerência e critério;
- ponderação e equilíbrio nas decisões a tomar;
- isenção, rigor e equidade;
- responsabilidade partilhada.

Constata-se, ainda, que o guião tem um enquadramento sustentado nos elementos de referência para a avaliação interna, bem como os diferentes aspetos que estão subjacentes na aplicação do sistema de avaliação do desempenho docente, tais como os instrumentos de registo e de avaliação, a observação de aulas, os critérios de diferenciação/desempate, a calendarização do ciclo de avaliação e os regimes especiais de avaliação do desempenho.

I. ENQUADRAMENTO

1. Suportes Normativos

- Decreto-Lei n.º 240/2001- perfil geral de desempenho profissional;
- Decreto-lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro - altera o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de setembro;
- Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro – regulamenta a Avaliação do Desempenho Docente;
- Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto - avaliação do desempenho docente por ponderação curricular;
- Despacho n.º 12567/2012, de 26 de setembro – estabelece os universos e critérios para a determinação dos percentis;
- Despacho n.º 12635/2012, de 27 de setembro - docentes destacados em cargos, equiparação entre SIADAP e avaliação docente;
- Despacho 13981/2012, de 26 de outubro – estabelece os parâmetros para a avaliação externa da dimensão científico - pedagógica;
- Despacho Normativo n.º 24/2012, de 26 de outubro – determina a constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos;
- Portaria n.º15/2013, de 15 de janeiro - regimes de exceção no sistema de avaliação do desempenho docente;
- Despacho n.º16504-A/2013, de 19 dezembro - período probatório;
- Nota informativa - avaliação do desempenho docente e formação contínua de docentes - 15 de junho de 2020 - conjunto de orientações das dúvidas recorrentemente colocadas à DGAE sobre os normativos legais em vigor para uma uniformização dos procedimentos seguidos pelos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas (AE/ENA).

2. Elementos de Referência para a Avaliação

- Projeto Educativo (PE) do agrupamento (objetivos/compromissos);
- Plano Anual de Atividades (PAA);
- Projeto Docente (facultativo);
- Parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões da avaliação aprovados pelo Conselho Pedagógico.

3. Natureza da Avaliação

A ADD é constituída por uma componente interna e por uma componente externa. De acordo com o estipulado no artigo 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, a ADD concretiza -se nas três dimensões, com as ponderações seguintes:

Quadro 1 – Dimensões da ADD e respetivas ponderações

DIMENSÕES	PONDERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. Científica e pedagógica. 2. Participação na escola e relação com a comunidade. 3. Formação contínua e desenvolvimento profissional.	60% 20% 20%	Havendo lugar a observação de aulas, a avaliação externa representa 70% da percentagem prevista no ponto 1 e a avaliação interna representa 30% dessa mesma percentagem.

3.1. Avaliação Externa

A avaliação externa centra-se na dimensão "Científica e pedagógica", realiza-se através da observação de aulas por avaliadores externos e tem como objetivo reconhecer a qualidade do desempenho dos docentes.

Quadro 2 – Dimensão científica e pedagógica da avaliação externa

1. DIMENSÃO CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA AVALIAÇÃO EXTERNA		
Parâmetros	**Aspetos a considerar**	**Ponderação**
1. Científico	1.1. Os conteúdos disciplinares.	40%
	1.2. Conhecimentos que enquadram e agilizam a aprendizagem dos conteúdos disciplinares.	10%
2. Pedagógico	2.1. Aspetos didáticos que permitam estruturar a aula para tratar os conteúdos previstos nos documentos curriculares e alcançar os objetivos selecionados; verificar a evolução da aprendizagem, orientando as atividades em função dessa verificação e acompanhar a prestação dos alunos e proporcionar-lhe informação sobre a sua evolução.	40%
	2.2. Aspetos relacionais que permitam assegurar o funcionamento da aula com base em regras que acautelem a disciplina; envolver os alunos e proporcionar a sua participação nas atividades; estimulá-los a melhorar a aprendizagem.	10%

No quadro abaixo apresentam-se os parâmetros científicos e pedagógicos dessa avaliação, de acordo com Despacho n.º 13981/2012, de 26 de outubro.

Quadro 3 – Níveis de desempenho da avaliação externa

Parâmetros	Níveis de desempenho		Fontes
1. Científico	Domínio pleno nos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Excelente (9 a 10)	Relatório de autoavaliação (apreciação do avaliado sobre as aulas observadas) Registos do avaliador externo Parecer do avaliador externo
	Muito bom domínio dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Muito Bom (8 a 8,9)	
	Bom domínio dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Bom (6,5 a 7,9)	
	Domínio regular dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Regular (5 a 6,4)	
	Falhas graves evidentes nos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Insuficiente (1 a 4,9)	
2. Pedagógico	Segurança inequívoca tanto em termos relacionais como didáticos.	Excelente (9 a 10)	
	Muito boa segurança em termos relacionais e pedagógicos.	Muito Bom (8 a 8,9)	
	Boa segurança em termos relacionais e pedagógicos.	Bom (6,5 a 7,9)	
	Segurança regular em termos relacionais e pedagógicos.	Regular (5 a 6,4)	
	Falhas graves evidentes em termos relacionais e pedagógicos.	Insuficiente (1 a 4,9)	

- Observação de Aulas

A observação de aulas é obrigatória nos seguintes casos:

- docentes em período probatório;
- docentes integrados no 2.º e 4.º escalão da carreira docente;
- para atribuição da menção de "Excelente", em qualquer escalão;
- docentes integrados na carreira que obtenham a menção de "Insuficiente".

Não há lugar à observação de aulas dos docentes em regime de contrato a termo, de acordo com o ponto 7, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

3.2. Avaliação Interna

Os domínios, os indicadores, os descritores estabelecidos e os níveis de desempenho para cada uma das dimensões são os que constam nos seguintes quadros, sendo as fontes: o projeto docente (facultativo), o relatório de autoavaliação, as atas (departamento, subdepartamento, conselhos de ano, conselhos de turma, etc.), o PAA, certificados de formação contínua e outras tidas por convenientes.

- Instrumentos de Registo

Quadro 4 – Instrumentos de registo nas três dimensões – ADD

INSTRUMENTOS DE REGISTO - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE Dimensão 1 – Científica e Pedagógica – 60%			
1.1. - Parâmetro – Preparação das atividades letivas			
Tendo em conta	Nível de Desempenho	Nível	Classificação
1.1.1. Conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular/área de conteúdo	Revela lacunas graves e falta de rigor no conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular/área de conteúdo.	1 a 4,9	
	Evidencia lacunas e alguma falta de rigor no conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular/área de conteúdo.	5 a 6,4	
	Evidencia conhecimento e rigor científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular/área de conteúdo.	6,5 a 7,9	
	Evidencia elevado conhecimento e rigor científico, pedagógico e didático atualizado inerente à disciplina/área disciplinar/área de conteúdo.	8 a 8,9	
	Evidencia excelente conhecimento e rigor científico, pedagógico e didático atualizado inerente à disciplina/área disciplinar/área de conteúdo, constituindo uma referência para o desempenho dos seus pares.	9 a 10	
1.1.2. Planificação do ensino de acordo com as finalidades e as aprendizagens previstas no currículo e rentabilização dos meios e recursos disponíveis	Planifica inadequadamente revelando falta de rigor e não rentabilizando os meios e recursos disponíveis.	1 a 4,9	
	Planifica, mas não manifesta coerência entre propostas de atividades, meios e recursos disponíveis.	5 a 6,4	
	Participa em processos de planificação conjunta e articulada com os pares, integrando propostas de atividades, meios, recursos e processos de avaliação das aprendizagens.	6,5 a 7,9	
	Promove com regularidade processos de planificação conjunta e articulada com os pares, integrando de forma coerente propostas de atividades, meios, recursos e processos de avaliação das aprendizagens.	8 a 8,9	
	Promove sistematicamente processos de planificação conjunta e articulada com os pares, integrando de forma coerente e rigorosa propostas de atividades, meios, recursos e processos de avaliação das aprendizagens, constituindo uma referência para o desempenho dos seus pares.	9 a 10	
1.1.3. Conceção e planificação de estratégias adequadas aos diferentes alunos e contextos	Manifesta falhas graves na conceção e planificação de estratégias, não tendo em conta o perfil dos alunos, os meios e os recursos disponíveis.	1 a 4,9	
	Concebe e planifica estratégias, nem sempre adequadas ao perfil dos alunos, aos meios e aos recursos disponíveis.	5 a 6,4	
	Concebe e planifica estratégias adequadas ao perfil dos alunos, com os meios e os recursos disponíveis.	6,5 a 7,9	
	Concebe e planifica estratégias diversificadas de acordo com o perfil dos alunos, com os meios e os recursos disponíveis.	8 a 8,9	
	Concebe e planifica estratégias diversificadas de acordo com o perfil dos alunos, com os meios e os recursos disponíveis, de forma frequente e fundamentada, constituindo uma referência para o desempenho dos seus pares.	9 a 10	
1.1.4. Integração da planificação	Não participa em processos de articulação com outras disciplinas/anos curriculares.	1 a 4,9	
	Participa pontualmente em processos de articulação com outras disciplinas/anos curriculares.	5 a 6,4	

no quadro dos vários níveis e âmbitos da decisão curricular, tendo em conta a articulação vertical e horizontal, em conjunto com os pares	Participa em processos de articulação, tendo em conta a integração e sequencialidade de saberes, com recurso ao trabalho colaborativo, interdisciplinar e de projeto.	6,5 a 7,9	
	Promove com regularidade processos de articulação, tendo em conta a integração e sequencialidade de saberes, com recurso ao trabalho colaborativo, interdisciplinar e de projeto.	8 a 8,9	
	Promove sistematicamente processos de articulação, tendo em conta a integração e sequencialidade de saberes, com recurso ao trabalho colaborativo, interdisciplinar e de projeto, constituindo uma referência para o desempenho dos seus pares.	9 a 10	
1.1.5. Cumprimento dos objetivos, orientações e programas das disciplinas ou áreas curriculares lecionadas/ áreas	Não cumpre os objetivos, orientações e aprendizagens das disciplinas ou áreas curriculares lecionadas/áreas de conteúdo.	1 a 4,9	
	Cumpre os objetivos, orientações e aprendizagens das disciplinas ou áreas curriculares lecionadas/áreas de conteúdo.	5 a 6,4	
	Cumpre os objetivos, orientações e aprendizagens das disciplinas ou áreas curriculares lecionadas/áreas de conteúdo. Contribui para o desenvolvimento das áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).	6,5 a 7,9	
	Cumpre os objetivos, orientações e aprendizagens das disciplinas ou áreas curriculares lecionadas/áreas de conteúdo, evidenciando a utilização de processos diversificados, promotores do desenvolvimento das áreas de competências constantes do PASEO.	8 a 8,9	
	Cumpre os objetivos, orientações e aprendizagens das disciplinas ou áreas curriculares lecionadas/áreas de conteúdo, evidenciando a utilização de processos diversificados, contextualizados, fundamentados e promotores do desenvolvimento das áreas de competências constantes do PASEO. Constitui uma referência para o desempenho dos seus pares.	9 a 10	

1.2. - Parâmetro – Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos			
Tendo em conta	Nível de Desempenho	Nível	Classificação
1.2.1. Desenvolvimento de atividades de avaliação das aprendizagens para efeitos de diagnóstico, regulação do processo de ensino e avaliação e certificação de resultados	Utiliza processos elementares de avaliação das aprendizagens dos alunos.	1 a 4,9	
	Utiliza processos pouco diversificados de avaliação das aprendizagens dos alunos.	5 a 6,4	
	Utiliza procedimentos, técnicas e instrumentos adequados à especificidade do trabalho curricular e aos destinatários.	6,5 a 7,9	
	Implementa procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados à especificidade do trabalho curricular e aos destinatários. Coloca o processo de avaliação ao serviço da gestão do currículo e das aprendizagens dos alunos.	8 a 8,9	
	Concebe e implementa procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados à especificidade do trabalho curricular e aos destinatários. Valoriza o trabalho realizado em articulação e em todos os contextos de aprendizagem. Coloca o processo de avaliação ao serviço da gestão do currículo e das aprendizagens dos alunos.	9 a 10	
1.2.2. Promoção de processos de autorregulação dos alunos que lhes permitam apreciar e melhorar os seus desempenhos	Não promove processos de autorregulação das aprendizagens.	1 a 4,9	
	Promove processos de autorregulação das aprendizagens, no final de cada período.	5 a 6,4	
	Promove a autorregulação das aprendizagens com alguma frequência.	6,5 a 7,9	
	Envolve os alunos em processos de autorregulação e na construção do seu percurso de aprendizagem.	8 a 8,9	
	Envolve de forma contínua e sistemática os alunos em processos de autorregulação, potenciando a sua autonomia no desenvolvimento de estratégias para conseguir as metas e desafios que estabelecem para si próprios.	9 a 10	
		Soma	
		Subtotal 1	

INSTRUMENTOS DE REGISTO - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE
Dimensão 2 – Participação na escola e relação com a comunidade educativa – 20%

2.1. - Parâmetro – Participação na escola e relação com a comunidade educativa

Tendo em conta	Nível de Desempenho	Nível	Classificação
2.1.1. Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo e dos Planos Anual e Plurianual de Atividades	Não participa em projetos/atividades previstos no PE/PAA e PCT.	1 a 4,9	
	Participa, quando solicitado em projetos/atividades previstos no PE/PAA e PCT.	5 a 6,4	
	Participa ativamente nos projetos/atividades previstos no PE/ PAA e PCT. Conhece os documentos orientadores da escola.	6,5 a 7,9	
	Propõe, dinamiza e participa ativamente em projetos/atividades previstos no PE/PAA e PCT. Envolve-se na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	8 a 8,9	
	Propõe, dinamiza e participa ativamente em projetos/atividades diversificados, no âmbito do PE/PAA e PCT com impacto na comunidade educativa. Envolve-se ativamente na conceção, desenvolvimento, execução e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	9 a 10	
2.1.2. Relação com a Comunidade	Em geral, mantém um mau relacionamento com a comunidade educativa, designadamente com alunos, docentes, não docentes, encarregados de educação e/ou outros.	1 a 4,9	
	Pontualmente relaciona-se de forma conflituosa com a comunidade educativa, designadamente com alunos, docentes, não docentes, encarregados de educação e/ou outros.	5 a 6,4	
	Mantém um relacionamento adequado com a comunidade educativa, designadamente com alunos, docentes, não docentes, encarregados de educação e/ou outros.	6,5 a 7,9	
	Contribui para a promoção de um bom ambiente relacional com a comunidade educativa, designadamente com alunos, docentes, não docentes, encarregados de educação e/ou outros. Envolve de forma conveniente a comunidade nas atividades que dinamiza.	8 a 8,9	
	Promove um bom ambiente relacional com a comunidade educativa, designadamente com alunos, docentes, não docentes, encarregados de educação e/ou outros, revelando excelente capacidade de gestão de conflitos, espírito de equipa, cooperação e entreajuda. Envolve de forma conveniente e com impacto a comunidade educativa nas atividades que dinamiza.	9 a 10	
2.1.3. Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	Não apresenta sugestões que contribuam para a melhoria da qualidade da escola, nem colabora com os diferentes órgãos e estruturas educativas.	1 a 4,9	
	Não apresenta sugestões que contribuam para a melhoria da qualidade da escola, colaborando com os diferentes órgãos e estruturas educativas, apenas quando solicitado.	5 a 6,4	
	Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, colaborando com os diferentes órgãos e estruturas educativas.	6,5 a 7,9	
	Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, participa na sua execução e colabora com os diferentes órgãos e estruturas educativas.	8 a 8,9	
	Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, participa na sua execução e trabalha com os diferentes órgãos e estruturas educativas, constituindo uma referência na organização.	9 a 10	
		Soma	
		Subtotal 2	

INSTRUMENTOS DE REGISTO - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE
Dimensão 3 – Formação contínua e desenvolvimento profissional – 20%

3.1. - Parâmetro – Formação contínua e desenvolvimento profissional

Tendo em conta	Nível de Desempenho	Nível	Classificação
3.1.1. Desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização de conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático) Análise crítica da sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas. Desenvolvimento de conhecimento profissional a partir do trabalho colaborativo com pares e nos órgãos da escola. Aplicação do conhecimento adquirido na melhoria do trabalho colaborativo.	Não revela interesse em atualizar o seu conhecimento profissional. Não colabora em iniciativas de reflexão sobre a prática profissional.	1 a 4,9	
	Participa em processos de atualização do conhecimento profissional, apenas quando formalmente exigido. Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas, mas não mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho ou da escola.	5 a 6,4	
	Desenvolve processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional, cumprindo os requisitos formalmente exigidos. Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho. Partilha os conhecimentos adquiridos com os seus pares, sempre que se proporcionam oportunidades.	6,5 a 7,9	
	Toma a iniciativa de desenvolver processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional, além do formalmente exigido. Reflete sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho. Contribui para a promoção do trabalho colaborativo como forma de partilha de conhecimento, desenvolvimento profissional e organizacional da escola.	8 a 8,9	
	Toma a iniciativa de desenvolver, de forma sistemática, processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional, além do formalmente exigido. Reflete consistentemente sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho. Promove ações de formação internas e creditadas como forma de partilha do conhecimento, desenvolvimento profissional e organizacional da escola, constituindo uma referência na organização. (Recomendação do Conselho Pedagógico de 30 de abril de 2026: o Conselho Pedagógico sugere que na dimensão 3, os avaliadores valorizem, igualmente, toda a prática de disseminação e formação interna realizada pelos avaliados mesmo quando não são processos de formação certificados pelas entidades formadoras.)	9 a 10	
		Subtotal 3	
		Total	

- Critérios de Ponderação Curricular a aplicar na avaliação do desempenho docente

A avaliação do desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.

Quadro 5 – Elementos da Ponderação Curricular

ELEMENTOS DA PONDERAÇÃO CURRICULAR	Docentes avaliados por ponderação curricular (art.º 9 do ponto 4 do DN n.º 19/2012)	Docentes avaliados por ponderação curricular (art.º 9 do ponto 5 do DN n.º 19/2012)
a) Habilitações académicas e profissionais	10%	10%
b) Experiência profissional	40%	45%
c) Valorização curricular	30%	35%
d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%

Quadro 6 – Critérios de avaliação dos elementos de Ponderação Curricular

A - HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS		
Critérios de avaliação		Valor
Habilitação igual ou equivalente exigível à data da integração do docente na carreira		10
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira		1
B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida – art.º 5.º do DN n.º 19/2012, de 17 de agosto)		
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
1- Dinamizou/participou num grupo de trabalho. 2- Participou em estudos ou projetos. 3- Desenvolveu atividades de formador de pessoal docente. 4- Desenvolveu atividades de formador de pessoal não docente. 5- Dinamizou palestras/plenários. 6- Dinamizou conferências. 7- Dinamizou outras atividades de idêntica natureza.	Cumpriu, sem falhas, cinco ou mais critérios ou dinamizou/participou em mais de que dois grupos de trabalho e em mais de dois projetos.	10
	Cumpriu, sem falhas, três critérios ou dinamizou/participou em mais do que um grupo de trabalho e em mais do que um projeto.	8
	Cumpriu, sem falhas, dois critérios.	6
	Cumpriu, sem falhas, um critério.	4
	Inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas.	1
C - VALORIZAÇÃO CURRICULAR		
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
	Doutoramento na área relacionada com o grupo de docência/atividade escolar.	10
	Mestrado na área relacionada com o grupo de docência/atividade escolar.	9

Habilitações Académicas Superiores às legalmente exigíveis à data da integração do docente na carreira (10%)	Pós-graduação/especialização na área relacionada com o grupo de docência/atividade escolar, no tempo de duração do escalão.	8
	Frequência de pós-graduação/ especialização na área relacionada com o grupo de docência/atividade escolar, no tempo de duração do escalão.	7
	Sem trabalhos superiores exigidos.	5
Publicações científicas ou pedagógicas (5%)	Publicação de 15 ou mais artigos.	10
	Publicação de 11 a 14 artigos.	9
	Publicação de 7 a 10 artigos.	8
	Publicação de 1 a 6 artigos.	7
Formação (10%)	Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de horas ao exigido no escalão onde se encontra.	10
	Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração de pelo menos 15 horas.	9
	Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração inferior a 15 horas.	7
	Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados.	4

D - EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU SOCIAL	
Critérios de avaliação	**Valor**
Exercício efetivo de cargos dirigentes, no escalão atual, por período igual ou superior a 75% do tempo de duração do escalão	**10**
Exercício efetivo de cargos dirigentes, no escalão atual, por período entre 50% e 74% do tempo de duração do escalão	**9**
Exercício efetivo de cargos dirigentes, no escalão atual, por período entre 25% e 49% do tempo de duração do escalão	**8,5**
Exercício efetivo de cargos dirigentes, no escalão atual, por período inferior a 25% do tempo de duração do escalão	**7,9**
Outras situações (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social)	**1**

Documento aprovado em Conselho Pedagógico de 4 de novembro de 2026.

II. APLICAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

1. Intervenientes na Avaliação do Desempenho

- Presidente do Conselho Geral;
- Diretora;
- Conselho Pedagógico;
- Secção de Avaliação do Desempenho Docente (SADD);
- Avaliador Interno;
- Avaliador Externo;
- Avaliado.

2. Instrumentos de Registo e de Avaliação

O relatório de autoavaliação deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva, cumprindo os seguintes requisitos:

2.1. Periodicidade

O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período. Os docentes que tiveram aulas observadas devem incluir no relatório uma reflexão sobre as mesmas.

2.2. Regimes especiais da ADD

Estão previstos "Regimes especiais de avaliação do desempenho" (capítulo III, artigo 27.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro), para os seguintes docentes:

a) posicionados no 8.º escalão, desde que, nas avaliações efetuadas ao abrigo de legislação anterior ao Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, tenham obtido a classificação de pelo menos "Satisfaz" e que, nos termos do presente decreto, tenham obtido pelo menos a classificação de "Bom";

b) posicionados nos 9.º e 10.º escalões da carreira docente;

c) que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de departamento curricular e o avaliador por este designado.

Os docentes acima referidos entregam um relatório de autoavaliação no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.

Os docentes posicionados no 10.º escalão, deverão entregar o relatório de autoavaliação quadrienalmente e, na dimensão "Formação contínua e desenvolvimento profissional", o Conselho Pedagógico considera que os docentes poderão realizar autoformação, sem ter obrigatoriedade de frequentar um mínimo de horas de formação contínua acreditada.

A Diretora avaliará esse relatório, após parecer emitido pela SADD, considerando as dimensões "Participação na escola e relação com a comunidade" e "Formação contínua e desenvolvimento profissional".

2.3. Extensão

O relatório de autoavaliação deve ter um máximo de três páginas A4, não lhe podendo ser anexados documentos.

Para os docentes previstos nos "Regimes especiais de avaliação do desempenho", o relatório de autoavaliação deve ter um máximo de seis páginas A4, não lhe podendo ser anexados documentos.

O relatório deve ser apresentado com letra tipo Calibri, tamanho 10 (mínimo) e com espaçamento simples.

2.4. Omissão de entrega

A omissão da entrega do relatório de autoavaliação, por motivo injustificado nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

2.5. Entrega fora de prazo

Todos os docentes que não cumpram os prazos previstos para a entrega do relatório de autoavaliação, embora o façam em tempo útil para prosseguimento do processo de avaliação, ficam inibidos de aceder às menções de mérito "Muito Bom" ou "Excelente".

2.6. Relatório de autoavaliação

O relatório de autoavaliação deverá constituir uma reflexão sobre a prática desenvolvida e obedecer à seguinte estrutura, respeitando os pontos indicados, conforme os requisitos legais (ponto 2, do artigo 19.º, Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

Quadro 7 – Modelo do Relatório de autoavaliação – Regime Geral

DIMENSÃO 1: CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA
1.1. A prática letiva (domínio dos conteúdos curriculares; conhecimentos funcionais; aspetos didáticos; monitorização das aprendizagens; aspetos relacionais...).
1.2. As atividades promovidas (contexto aula/turma).
1.3. A análise dos resultados obtidos.
DIMENSÃO 2: PARTICIPAÇÃO NA VIDA DA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EDUCATIVA
2.1. As atividades promovidas (contexto escola/comunidade).
2.2. O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento de escolas.
DIMENSÃO 3: FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
3.1. A formação realizada e contributo para a melhoria da ação educativa (formação realizada creditada/não creditada, tipologia, duração da atividade de formação, entidade formadora, a classificação obtida e o seu contributo para a melhoria da ação educativa do avaliado, dos seus pares e da comunidade em geral).

Quadro 8 – Modelo do Relatório de autoavaliação – Regime Especial

DIMENSÃO 2: PARTICIPAÇÃO NA VIDA DA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EDUCATIVA
2.1. As atividades promovidas (contexto escola/comunidade).
2.2. O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento de escolas.
DIMENSÃO 3: FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
3.1. A formação realizada e contributo para a melhoria da ação educativa (formação realizada creditada/não creditada, tipologia, duração da atividade de formação, entidade formadora, a classificação obtida e o seu contributo para a melhoria da ação educativa do avaliado, dos seus pares e da comunidade em geral).

3. Critérios de Diferenciação/Desempate

Serão aplicados os critérios definidos no artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, sendo os seguintes:

a) a classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;

b) a classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;

c) a classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;

d) a graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro;

e) o tempo de serviço em exercício de funções públicas.

4. Calendarização do Ciclo de Avaliação

As fases e intervenientes do processo de avaliação constam da calendarização aprovada em Conselho Pedagógico anualmente:

Quadro 9 – Calendarização das fases e intervenientes do processo de avaliação

FASES	INTERVENIENTES	CALENDARIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Requerimento à Diretora de pedido de avaliação por ponderação curricular. (Serviços Administrativos)	Docente do quadro	Até 31 de dezembro de 2026	Ponto 1 do artigo 2.º do DN n.º 19/2012, 17 de agosto
Preenchimento do formulário do pedido de observação de aulas para o próximo ano letivo (2027-2028). (Centro de Formação Martins Sarmento)	Docente do quadro	Até 31 de dezembro de 2026	Ponto 6 do artigo 18.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
Apresentação do projeto docente ao Avaliador Interno (facultativo)	Docente do quadro Docente com contrato a termo Docente contratado colocado no decurso do ano letivo*	Até 19 de janeiro de 2027 *Até um mês após a distribuição de serviço	Artigo 17.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro O projeto docente é opcional. Não sendo apresentado é substituído, para efeitos avaliativos,

			pelas metas e objetivos do PE
Apreciação do projeto docente.	Docente avaliador Coordenador de Departamento Diretora	Até 28 de janeiro de 2027	Ponto 3 do artigo 17.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
Entrega do requerimento para integração no regime geral de avaliação (Serviços Administrativos)	Docente do quadro	Até 29 de janeiro de 2027	Ponto 7 do artigo 27.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
Entrega do relatório de autoavaliação (Serviços Administrativos)	Docente do quadro Docente com contrato a termo	Até 28 de maio de 2027 *No final de perfazer 180 dias quando ultrapassar aquela data	Artigo 19.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
Levantamento dos relatórios de autoavaliação pelos avaliadores internos (Serviços Administrativos)	Docente avaliador Coordenador de Departamento Diretora	Até 1 de junho de 2027	
Entrega nos serviços administrativos do parecer do avaliador interno e entrega à Diretora do instrumento de registo com a proposta de avaliação quando o avaliado está a completar o ciclo avaliativo para progressão ao escalão seguinte.	Docente avaliador Coordenador de Departamento Diretora	Até 8 de junho de 2027	
Reunião de articulação entre Avaliador Externo e Avaliador Interno.	Avaliador Interno Avaliador Externo	De 14 a 18 de junho de 2027	Alínea e) do artigo 4.º do DN n.º 24/2012, de 26 de outubro
Reunião da SADD para aprovação da classificação final, harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos.	SADD	Até 9 de julho de 2027	Alínea e) do ponto 2 do artigo 12.º, do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
Comunicação por escrito, ao avaliado, da sua avaliação final.	Diretora/SADD Docente avaliado	Até 13 de julho de 2027	Ponto 5 do artigo 21.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
Pedido de recuperação de classificação para efeitos de progressão (Serviços Administrativos).	Docente avaliado	Até 30 dias anteriores ao final do ciclo avaliativo de cada docente	Ponto 1 do artigo 30.º do DR n.º 26 /2012, de 21 de fevereiro

Apresentação de reclamação à Diretora/SADD (Serviços Administrativos).	Docente avaliado	Nos 10 dias úteis após a notificação da avaliação	Ponto 1 do artigo 24.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
Comunicação da decisão da reclamação.	Diretora/SADD	A decisão é proferida no prazo máximo de 15 dias úteis após a reclamação	Ponto 2 do artigo 24º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
Apresentação do recurso ao presidente do Conselho Geral (Serviços Administrativos)	Docente avaliado	Nos 10 dias úteis após a tomada de conhecimento da decisão da reclamação	Ponto 1 do artigo 25.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
Decisão do recurso.	Árbitros em sede de recurso	Nos 10 dias úteis após a reunião entre os três árbitros	Ponto 7 do artigo 25.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro
Homologação da proposta de decisão.	Presidente do Conselho Geral	Nos 5 dias úteis após a proposta de decisão do recurso	Ponto 8 do artigo 25.º do DR n.º 26/2012, de 21 de fevereiro

Documento aprovado em Conselho Pedagógico de 4 de novembro de 2026.

III. CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE DE 2026/2027

Os docentes em processo de Avaliação Externa e com aulas assistidas devem cumprir os prazos definidos no cronograma aprovado pelo Centro de Formação Martins Sarmento.

DATA	PROCEDIMENTO
Outubro	Receção dos novos pedidos de docentes a avaliar no presente ano letivo
Novembro	Receção dos horários dos avaliados (enviar para o CFMS)
Dezembro	Formação para avaliadores
Dezembro	Envio das convocatórias aos docentes com agendamento das aulas a observar como requisito para a progressão
Janeiro	Observação de aulas como requisito para progressão
Janeiro	Envio das convocatórias aos docentes com agendamento das aulas a observar para a progressão na carreira
Fevereiro e março	Observação de aulas de docentes para a progressão na carreira
Até 28 de maio	Entrega relatório de Autoavaliação
De 14 a 18 de junho	Reuniões entre avaliador interno e avaliador externo
Até 13 de julho	Notificações do resultado da avaliação aos docentes

Guimarães, 4 de novembro de 2026.

A Secção de Avaliação do Desempenho Docente

Presidente: Manuela de Jesus Torres Ferreira

Maria de Fátima Pinto dos Santos Costa

Ana Maria Ribeiro Costa Vaz Macedo

Rogério Paulo Carvalho Rodrigues

Eduarda Maria Pereira Silva